## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



dois.

===CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 281/2002

DATA: 11 de março de 2002

SÚMULA: Autoriza a alienação de bem inservível e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um automóvel, Modelo/Marca Santana/Volkswagen, Espécie tipo passeio, Fab.99, Modelo.2000, Placa AJA5271, CHASSI 9BWZZZ327YP010378, 4 portas, de 100 HP de Potência, Motor 1.8, a gasolina, com capacidade para 5 passageiros, com vidros elétricos, espelhos externos com controle elétrico, travamento central das portas, direção hidráulica, ar condicionado, sistema de alarme, rádio cd, encosto para cabeça nos bancos traseiros, vidros verdes, para brisa degradê, desembaciador traseiro, antena no teto, cor cinza, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

- Art. 2°. O valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada, é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para pagamento a vista.
- Art. 3°. A alienação será em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 de 21.06.1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994).
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos onze dias do mês de março de dois mil e

MARLUSI MAZUCO WEILER
Prefeita Municipal

**PUBLICADO** 

Jornal : De BELTRAD

Edição : 2.203